



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ELABORAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS, BEM COMO CONTROLE DE ESTOQUE, ATENDENDO AS DIRETRIZES DAS LEIS 8.666/1993 E LEI 14.133/2021, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM PELO MENOS 02 PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO INTEGRADOS AO PNCP, A FIM DE ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 29.880,00.

Santa Rita - PB, 30 de Novembro de 2023
HALISON ALVES DE BRITO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ELABORAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS, BEM COMO CONTROLE DE ESTOQUE, ATENDENDO AS DIRETRIZES DAS LEIS 8.666/1993 E LEI 14.133/2021, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM PELO MENOS 02 PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO INTEGRADOS AO PNCP, A FIM DE ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 29.880,00.

Santa Rita - PB, 20 de Dezembro de 2023
JACKSON ALVINO DA COSTA - Presidente da Câmara de Santa Rita

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ELABORAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS, BEM COMO CONTROLE DE ESTOQUE, ATENDENDO AS DIRETRIZES DAS LEIS 8.666/1993 E LEI 14.133/2021, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM PELO MENOS 02 PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO INTEGRADOS AO PNCP, A FIM DE ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Thiago Silva de Oliveira, Diretor de Tecnologia da Informação, como Gestor; e Halison Alves de Brito, Presidente de Licitação e Pregão, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santa Rita - PB, 20 de Dezembro de 2023
JACKSON ALVINO DA COSTA - Presidente da Câmara de Santa Rita

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 038/2017, de 24 de Outubro de 2017; Decreto Municipal nº 079/2021, de 04 de Outubro de 2021; Portaria nº 0002/2022, de 02 de Janeiro de 2022; Portaria nº 001/2022-GP, de 03 de Janeiro de 2022; Portaria nº 0017/2022, de 01 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ELABORAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS, BEM COMO CONTROLE DE ESTOQUE, ATENDENDO AS DIRETRIZES DAS LEIS 8.666/1993 E LEI 14.133/2021, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM PELO MENOS 02 PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO INTEGRADOS AO PNCP, A FIM DE ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - CNPJ nº 08.607.012/0001-90.

VENCEDOR: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 09.164.369/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santa Rita firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu,

modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Santa Rita, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI.

CNPJ: 09.164.369/0001-04.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 29.880,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita.

Santa Rita - PB, 27 de Novembro de 2023

JACKSON ALVINO DA COSTA - Presidente da Câmara de Santa Rita

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ELABORAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS, BEM COMO CONTROLE DE ESTOQUE, ATENDENDO AS DIRETRIZES DAS LEIS 8.666/1993 E LEI 14.133/2021, COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM PELO MENOS 02 PLATAFORMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO INTEGRADOS AO PNCP, A FIM DE ATENDER O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 01.010 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA–PB 01 031 1001 2001 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO LEGISLATIVO 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santa Rita e: CT Nº 00029/2023 - 20.12.23 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 29.880,00